



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3221 Terça - feira, 13 de Maio de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.076, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de "Avenida Juscelino Ferreira de Farias" a via pública no Bairro Vila Rica, conhecido como Avenida Contorno Norte no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Avenida Juscelino Ferreira de Farias" a via pública no Bairro Vila Rica, conhecido como Avenida Contorno Norte no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de Maio de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.077, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Educação Alimentar Escolar, no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Público de Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Educação Alimentar Escolar e Combate à Obesidade, se pautará desta Lei, como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias para garantir o direito à segurança alimentar e nutricional da merenda escolar, atendendo a primeira infância, as crianças, os adolescentes e suas famílias.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Educação Alimentar Escolar e Combate à Obesidade:

I- a promoção e incorporação do direito à alimentação adequada;

II- acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável, privilegiando alimentos "in natura";

III- a promoção da Educação alimentar e nutricional considerando as hábitos alimentares e respeito a faixa etária;

IV- o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

V- o apoio a agricultura, especialmente de natureza associativa e agricultura familiar;

VI- a preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

VII- a promoção da participação permanentes dos diversos segmentos da sociedade civil.

Art. 3º As crianças, adolescentes e suas famílias deverão receber orientação sobre alimentação saudável, preferencialmente nos projetos pedagógicos respeitando os diferentes níveis de aprendizado, por meio de material didático, a ser utilizado nas atividades desenvolvidas nas escolas de educação básica sobre a obesidade.

Art. 4º A instituição gradativa da Política Municipal de Educação Alimentar Escolar e Combate à Obesidade terão como objetivos:

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Secretária de Governo	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Procurador Geral do Município	Renato Teixeira Barbosa
Secretário de Administração	Fabrizio Miguel Correa
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Valdecir Feltrin
Secretária de Receita	Jamilio Adonizino de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Valdecir Feltrin
Secretário de Infraestrutura	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Melquiades da Silva Neto
Secretário de Meio Ambiente	Edson Robson Alves Ferreira
Secretária de Educação	Lindomar Alves
Secretário de Saúde	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Promoção e Assistência Social	Marildes Ferreira do Rego
Secretário de Esporte e Lazer	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Cultura	Sidnei Fernandes
Diretor Executivo Impro	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Serv Saúde	Josemar Ramiro
Diretor SANEAR	Vilmondes Abrigo
	Theremis de Oliveira
Diretora CODER	Eduardo Wegert Duarte

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- I- estabelecer a avaliação periódica das crianças e adolescentes nas unidades escolares;
- II- estimular a prática de atividades físicas;
- III- incentivar o consumo de alimentos naturais, aumentar a oferta de frutas e hortaliças, e a redução de consumo de sal;
- IV- desenvolver oficinas de culinárias de escolas, incluindo, quando possível, os familiares;
- V- incorporar o tema “Alimentação Saudável” no projeto político pedagógico das escolas de educação infantil e básica, perpassando as áreas de estudos e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares;
- VI- estimular práticas agrícolas sustentáveis, que valorizam o cuidado com a terra e a água, buscando impactos sociais e ambientais visando à preservação de recursos naturais;
- VII- promoção de alimentos frescos e o estímulo à alimentação equilibrada, colorida e saudável;
- VIII- criar incentivos para a participação de profissionais em cursos e treinamentos de atualização que envolvam o tema alimentação saudável.

Parágrafo único. As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 5º O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira infância:

- I- criação do Programa Educação Alimentação Escolar;
- II- estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços voltados às necessidades e características da Política Municipal de Educação Alimentar Escolar e Combate à Obesidade em instituições de Educação Infantil básica;

Parágrafo único. O Programa Educação Alimentar Escolar e Combate à Obesidade, previsto no inciso I deste artigo, deverá ser formulado pelo poder executivo no prazo máximo de 180 dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 6º O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

- I- obesidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

- II- sobrepeso;
- III- hipertensão arterial;
- IV- diabetes tipo II,
- VII- desenvolvimento de câncer;
- IX- doenças crônicas não transmissíveis;
- X- imobilidade humana;
- XII- exclusão social;
- XIII- mortalidade.

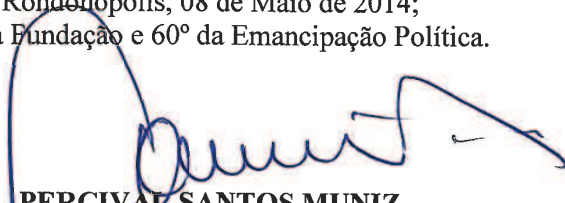
Art. 7º Fica proibida a venda de alimentos e bebidas, nas lanchonetes das escolas públicas municipais, que não estejam de acordo com as medidas nutricionais constantes nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de Maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.079, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 533.700,64 Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos Reais, Sessenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 533.700,64 Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos Reais, Sessenta e Quatro Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05– Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2067.0067.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.39 – 0215 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02050101	R\$	533.700,64
TOTAL.....	R\$	533.700,64

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 25218-2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.080, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, CNPJ n.º 32.974.503/0001-54 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, a ser paga em parcela única, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na realização do evento em comemoração ao Dia do Aposentado do Serviço Público Municipal, que visa à promoção de atividades recreativas, atendimento e orientação quanto aos cuidados com a saúde dos servidores públicos na terceira idade.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para realização do convênio disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 – Secretaria Municipal Cultura		
13.392.2280.1845.0845.01 – Contribuição ao IMPRO – Realização da Festa do Aposentado		
33.70.41 – 0100 – Contribuições	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

Art. 4º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2145.0145.01 – Realização do Carnaval		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros PF 02230024	R\$	3.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros PJ 02230025	R\$	6.500,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

Art. 5º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2280, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Cultura a ação descrita no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014; 98º da Fundação
e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.081, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre alterar o art. 32 da Lei n.º 4.616, de 25 de agosto de 2005, que versa sobre a criação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis –SERV SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 32 da Lei n.º 4.616, de 25 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

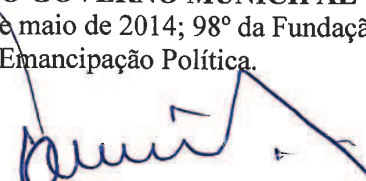
*“**Art. 32** As contribuições consignadas em folha de pagamento e descontadas dos segurados, na forma do artigo anterior, devem ser depositadas em conta própria do Instituto até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência do lançamento.*

(...)”

Art. 2º Os demais artigos contidos na Lei nº 4.616, de 25 de agosto de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de maio de 2014; 98º da Fundação e
60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.082, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.945.314,42 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Catorze reais, Quarenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.945.314,42 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Catorze reais, Quarenta e Dois Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

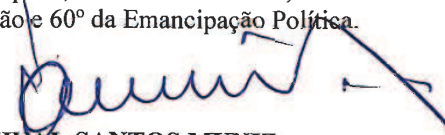
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14– Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.2191.0191.01 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33.90.32 – 0214 – Material de Distribuição Gratuita - 02140105	R\$	1.945.314,42
TOTAL.....	R\$	1.945.314,42

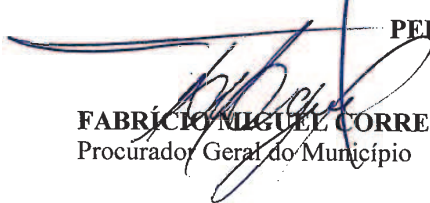
Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira AG: 551-7 C/C 53222-3, C/C 57031-1, C/C 56062-6 e AG: 0614 - C/C 0624001-9.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.083, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Autoriza ao Poder Executivo a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante processo seletivo simplificado, para o Gabinete de Desenvolvimento Econômico, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, especialmente pelo Inciso IX do art. 130 da Lei Orgânica Municipal...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, mediante processo seletivo simplificado, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, junto ao Gabinete de Desenvolvimento Econômico, conforme especifica:

QTD	CBO	CARGO/FUNÇÃO	C/H SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
03	3331-10	Instrutor de Curso Livre (Corte e Costura)	40 h	R\$ 961,75	Nível Médio com certificação em corte e costura
01	221-10	Engenheiro Agrônomo	40h	R\$ 2.102,63	Nível Superior com registro no CREA e CNH "AB"
01	7823-05	Motorista	40 h	R\$ 1.001,10	Nível Fundamental com CNH "D"
01	6410-15	Operador de Máquina Agrícola	40 h	R\$ 961,75	Nível Fundamental Completo
03	3211-10	Técnico em Agropecuária	40 h	R\$ 1.399,91	Nível Médio com registro no CREA e CNH "AB"
01	2233-10	Zootecnista	40 h	R\$ 2.102,63	Nível Superior com registro no CREA e CNH "AB"

Parágrafo único. Segue as características do trabalho e respectivas atribuições dos cargos dispostos no *caput*:

a) Zootecnista: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

b) Técnico em Agropecuária: Trabalham em atividades de extensão rural e de pesquisas agropecuárias, prestando consultoria técnica. As atividades se desenvolvem a céu aberto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

nos horários diurnos. Podem trabalhar sob forte pressão e, em algumas das atividades, podem estar sujeitos à exposição de material tóxico.

c) Engenheiro Agrônomo: Trabalham em atividades da agricultura, pecuária e silvicultura, exploração florestal, pesca e aquicultura. São fiscalizadores da qualidade ou classificadores de produtos. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional, a céu aberto, ficando, muitas vezes, expostos a condições climáticas adversas. Podem permanecer em condições desconfortáveis por longos períodos, sujeitos a exposição de materiais tóxicos e ruídos intensos.

d) Operador de Máquina Agrícola: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

e) Agente Administrativo: executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

f) Motorista: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

g) Instrutor de Curso Livre: Criam e planejam cursos livres, elaboraram programas, definem materiais didáticos, ministram aulas, avaliam alunos e sugerem mudanças estruturais em cursos.

Art. 2º Os contratos dos profissionais referidos no art. 1º terão vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014; 98º da Fundação
e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.
Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.085, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei n.º 4.524 de 19 de maio de 2005 que versa sobre a remuneração das equipes do PSF, PSF Bucal, e PACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

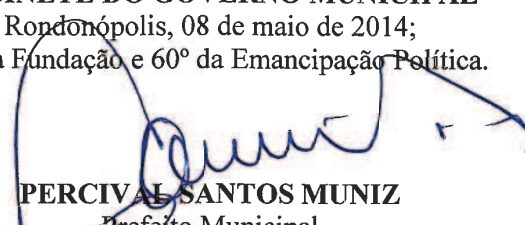
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a remuneração das equipes mencionadas no Anexo I da Lei n.º 4.524, de 19 de maio de 2005, conforme disposto no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 4.524, DE 19 DE MAIO DE 2005.

ANEXO I
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DE PSF E SAÚDE BUCAL – ROO – MT

PSF – ZONA URBANA – 46 EQUIPES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				TOTAL
				Vencimento Base em R\$	Auxílio Moradia 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 20%	
...	...	...	...	...	...	...	...	...
07	Agente Comunitário de Saúde	12	CC-2	1.014,00	...	...	...	1.216,80
...	...	...	...	...	...	...	...	...

PSF – ZONA RURAL – 04 EQUIPES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				TOTAL
				Vencimento Base em R\$	Auxílio Moradia 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 20%	
...	...	...	...	...	...	...	...	...
07	Agente Comunitário de Saúde	30	CC-2	1.014,00	...	...	...	1.216,80
...	...	...	...	...	...	...	...	...

- Observação: OS AUXÍLIOS DE MORADIA, DE ALIMENTAÇÃO E DE TRANSPORTE SERÃO CALCULADOS SOBRE O SALÁRIO BASE.

- OS ENCARGOS SOCIAIS INCIDIRÃO APENAS SOBRE O VENCIMENTO BASE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.086, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre modificar a Lei nº 4.507, de 29 de abril de 2005 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica Alterado o Anexo I da Lei nº 4.507, de 29/04/2005, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	SÍMB.	VENCIMENTO	ADIC. DE INSALUB.	TOTAL
Agente de Saúde Ambiental - ASA	<u>108</u>	DEN-1	<u>R\$ 849,73</u>	<u>R\$ 169,95</u> 20%	<u>R\$ 1.019,68</u>
Agente de Saúde Ambiental - ASA / Bloqueio Químico	<u>25</u>	DEN-2	<u>R\$849,73</u>	<u>R\$339,89</u> 40%	<u>R\$ 1.189,62</u>
Agente de Saúde Ambiental - ASA / Controle de Zoonoses	<u>08</u>	DEN-3	<u>R\$849,73</u>	<u>R\$339,89</u> 40%	<u>R\$ 1.189,62</u>

7

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 8.087, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da “CMEI PROFESSOR GIOVANNI GOMES MOREIRA”, a Creche Municipal localizada no bairro Jardim Ana Clara, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

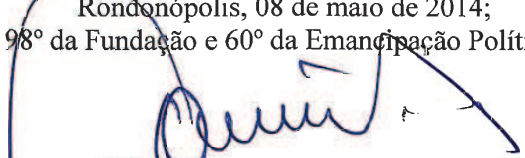
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criada a “CMEI PROFESSOR GIOVANNI GOMES MOREIRA”, creche localizada na Rua F Lote 8A, no bairro Jardim Ana Carla Muniz, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 8.040, de 03 de abril de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCEVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.289, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 533.700,64 Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos Reais, Sessenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.079/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 533.700,64 Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos Reais, Sessenta e Quatro Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05– Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2067.0067.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.39 – 0215 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02050101	R\$	533.700,64
TOTAL.....	R\$	533.700,64

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 25218-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.290, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Realiza a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.080/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 – Secretaria Municipal Cultura		
13.392.2280.1845.0845.01 – Contribuição ao IMPRO – Realização da Festa do Aposentado		
33.70.41 – 0100 – Contribuições	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

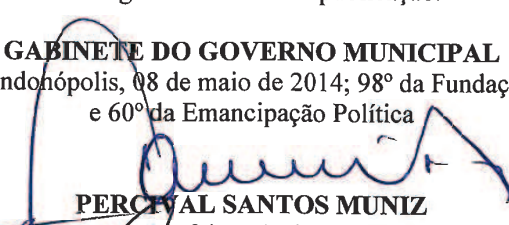
Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2145.0145.01 – Realização do Carnaval		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros PF 02230024	R\$	3.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros PJ 02230025	R\$	6.500,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2280, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Cultura a ação descrita no Art. 3º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de maio de 2014; 98º da Fundação
e 60º da Emancipação Política


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 7.291, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.945.314,42 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Catorze reais, Quarenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.082/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.945.314,42 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Catorze reais, Quarenta e Dois Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

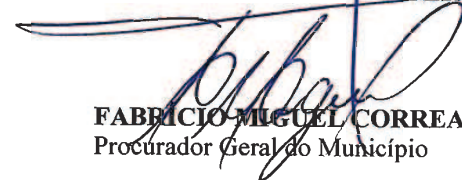
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14– Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.2191.0191.01 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33.90.32 – 0214 – Material de Distribuição Gratuita - 02140105	R\$	1.945.314,42
TOTAL.....	R\$	1.945.314,42

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira AG: 551-7 C/C 53222-3, C/C 57031-1, C/C 56062-6 e AG: 0614 - C/C 0624001-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.744, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Nomeia ODILZA RODRIGUES DOS SANTOS NOVAIS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Conselhos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

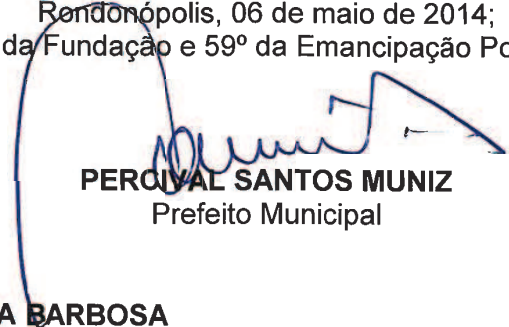
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ODILZA RODRIGUES DOS SANTOS NOVAIS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Conselhos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2014;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.765, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Nomear EVANDRO SANTOS DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Vice-Prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANDRO SANTOS DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Vice-prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.793, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Transfere a Servidora ADRIANA CARVALHO COLARES da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora ADRIANA CARVALHO COLARES da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.794, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Exonera CLEITON NORBERTO LEONÇO DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEITON NORBERTO LEONÇO DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Prestação de Contas, nomeado através da Portaria n.º 14.539, de 18 de fevereiro de 2013 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 16.795, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Exonera, a pedido, SOLANGE DA SILVA IBANEZ TORREMOCHA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Conciliação Bancária, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

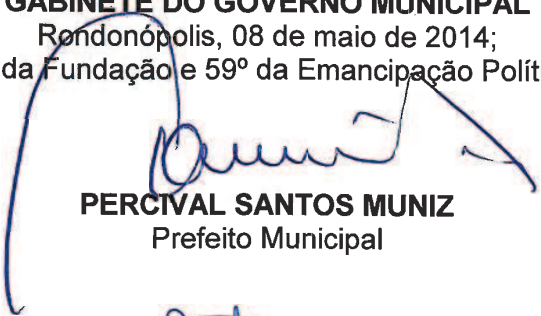
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SOLANGE DA SILVA IBANEZ TORREMOCHA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Conciliação Bancária, nomeada através da Portaria n.º 14.729, de 13 de março de 2013 - Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.796, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Nomeia ÂNGELA MÁRCIA DE SOUZA DAMIAN como Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ÂNGELA MÁRCIA DE SOUZA DAMIAN** como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Rondonópolis - MT.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no Município da Implementação da Lei n.º 123/2006 – **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**.

Art. 3º Ao Agente de Desenvolvimento Local compete:

I - organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

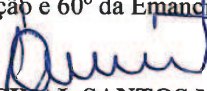
IV - manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 16.001, de 08 de outubro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.797, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Revoga a Portaria n.º 16.773, de 06 de maio de 2014, que nomeia ADIRENE PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

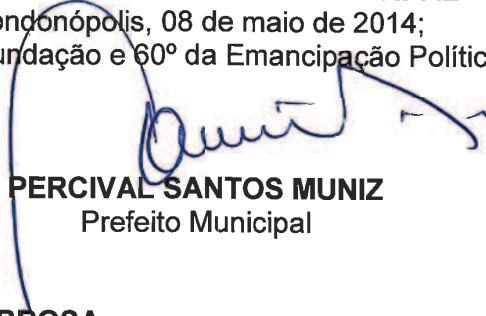
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 16.773, de 06 de maio de 2014, que nomeia ADIRENE PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 06/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.798, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Nomeia SILMARA ARRAIS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILMARA ARRAIS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2014;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 16.799, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Nomeia ADRIELE QUEIROZ DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIELE QUEIROZ DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.800, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Nomeia MARIA EDIVÓLIA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EDIVÓLIA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.802, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Exonera EZEQUIEL FERREIRA DE SOUSA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização de Postura Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

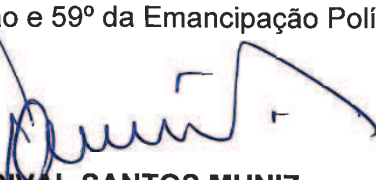
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EZEQUIEL FERREIRA DE SOUSA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização de Postura Urbana, nomeado através da Portaria n.º 15.072, de 08 de abril de 2013 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2014;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.803, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Nomeia APARECIDA LEMOS DOS SANTOS para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização de Postura Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear APARECIDA LEMOS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização de Postura Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de maio de 2014;
98º da Fundação e 59º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.804, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Nomeia ELIZABETH CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Diretora da EM DULCINEIA CASCÃO BARBOSA em substituição de VALDENICE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

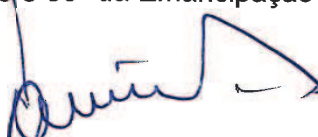
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZABETH CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Diretora da EM DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em substituição de VALDENICE DE OLIVEIRA, pelo período de 02/05/2014 a 31/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.805, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Nomeia CLAUDIA VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretora da EMR VILA PAULISTA em substituição de MARIA HELENA SÃO MIGUEL GARCIA MONTEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

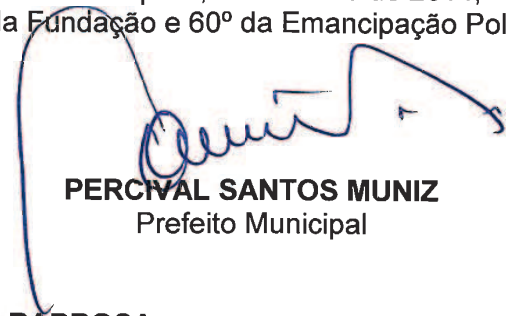
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIA VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretora da EMR VILA PAULISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em substituição de MARIA HELENA SÃO MIGUEL GARCIA MONTEIRO, pelo período de 05/05/2014 a 03/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.806, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Nomeia CLAUDIA NOBRE DE SAMPAIO BESERRA para exercer o cargo em Comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

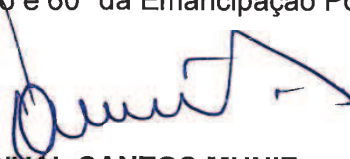
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIA NOBRE DE SAMPAIO BESERRA para exercer o cargo em Comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.807, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Exonera ERLIETE DA SILVA SANTOS DE LARA do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

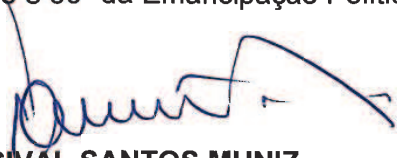
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERLIETE DA SILVA SANTOS DE LARA do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, nomeada através da Portaria n.º 16.551, de 14 de março de 2014 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.811, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Exonera VALDECIR FELTRIN do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração Interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALDECIR FELTRIN do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração Interino, nomeado através da Portaria n.º 16.622, de 02 de abril de 2014 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.812, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Nomeia ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO interinamente para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/05/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.



PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal



RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

Retificação de Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R504

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.727, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Nomeia STEFÂNIA SCAPIN PASQUALOTTO para exercer o cargo em comissão de Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

onde – lê:

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2014.

Leia – se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/05/2014**.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.



CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI

COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R506

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.734, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Nomeia **BRUNA SANTANA TOLOSI** para exercer o cargo em comissão de Enfermeira Auditora/Supervisora, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

onde – lê:

Art. 1º Nomear **BRUNA SANTANA TOLOSI** para exercer o cargo em comissão de Enfermeira Auditora/Supervisora, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia – se:

Art. 2º Nomear **BRUNA SANTANA TOLOSA** para exercer o cargo em comissão de Enfermeira Auditora/Supervisora, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**
Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


**CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R503

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.736, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Nomeia RAHYSSA ANDRESSA PIRES para exercer cargo em comissão de Enfermeira do Centro de Atendimento Integrado a Saúde da Mulher - CAISM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

onde – lê:

Art. 1º Nomear RAHYSSA ANDRESSA PIRES para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Centro de Atendimento Integrado a Saúde da Mulher – CAISM, vinculado a Secretaria Municipal Saúde

Leia – se:

Art. 2º Nomear RAHYSSA ANDRESSA PIRES ROCHA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Centro de Atendimento Integrado a Saúde da Mulher – CAISM, vinculado a Secretaria Municipal Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.



CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI

COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R505

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.740, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Nomeia RENATA BARBOSA SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Enfermagem do Laboratório Central, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

onde – lê:

Art. 1º Nomear RENATA BARBOSA SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Enfermagem do Laboratório Central, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2014.

Leia – se:

Art. 2º Nomear RENATA BARBOSA SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Gestão Farmacêutica do Laboratório Central**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/05/2014**.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


**CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R507

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.755, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Nomeia LUIS CLAUDIO DE MELO para exercer o cargo em comissão de Rádio Operador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

onde – lê:

Art. 1º Nomeia LUIS CLAUDIO DE MELO para exercer o cargo em comissão de Rádio Operador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia – se:

Art. 2º Nomeia LUIS CLAUDIO DE MELO para exercer o cargo em comissão de Operador de Rádio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


**CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R499

RETIFICAÇÃO

2014.

PORTARIA Nº 16.756, DE 06 DE MAIO DE

Nomeia JCKSOEL VILHALVA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Rádio Operador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

onde – lê:

Art. 1º Nomear JCKSOEL VILHALVA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Rádio Operador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia – se:

Art. 2º Nomear **JACKSOEL VILHALVA VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de **Operador de Radio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


**CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R496

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.769, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Exonera JOÃO APARECIDO DE SOUZA do cargo em comissão de Rádio Operador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

onde – lê:

Art. 1º Exonerar JOÃO APARECIDO DE SOUZA do cargo em comissão de Rádio Operador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nomeado através da Portaria n.º 15.327, de 13 de maio de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Leia – se:

Art. 2º Exonerar, a pedido, JOÃO APARECIDO DE SOUZA do cargo em comissão de **Operador de Radio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, nomeado através da Portaria n.º 15.327, de 13 de maio de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 12 de maio de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

**CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 008 DE 09 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MOHAMAD KHALL ZHER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor	Matrícula
01	Lindomar Lemes Dos santos	170844

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

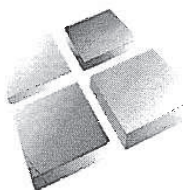
Art. 4º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Mohamad Khall Zaher
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

**IMPRO****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT****PORTARIA N.º 1.443, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

Estabelece políticas, diretrizes e normas sobre cursos de treinamento e desenvolvimento, que envolvem a capacitação e qualificação dos servidores do IMPRO.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

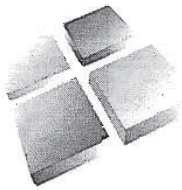
CONSIDERANDO o programa de treinamento dos servidores instituído como atividade permanente no Município de Rondonópolis, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei Municipal n.º 3.247/2000 (Plano de Cargos Carreiras e Salários);

CONSIDERANDO que, no intuito da consecução da eficiência no serviço público, o treinamento e desenvolvimento pessoal e profissional do servidor é requisito essencial para a contínua melhoria dos processos de trabalho e dos serviços prestados pelo IMPRO;

RESOLVE:**I. DA POLÍTICA**

Art. 1º - Estabelecer as políticas, diretrizes e normas sobre treinamento e desenvolvimento, que envolvem a capacitação e qualificação dos servidores ocupantes de cargos efetivos, compreendidos dentre estes os integrantes do quadro permanente do IMPRO ou cedidos pelo Município de Rondonópolis, investidos ou não em função gratificada ou comissionada;

Art. 2º - Entende-se a capacitação como processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o

**I M P R O****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Art. 3º - A qualificação é compreendida como o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

II. DAS DIRETRIZES

Art. 4º - Em consonância com Lei Municipal n.º 3.247/2000, artigo 72 e seguintes, são diretrizes desta Política de Capacitação e Qualificação, sempre observado o interesse público como finalidade precípua da Administração Pública:

I - Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

III - Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

IV - Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas próprias instituições, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;

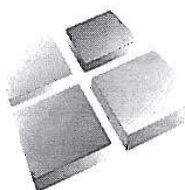
V - Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional.

III. DAS MODALIDADES

Art. 5º - Os eventos de Treinamento e Desenvolvimento (T&D) compreendem as seguintes modalidades:

I - Cursos e Treinamentos;

II - Participação em Encontros, Congressos, Seminários ou eventos similares;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

III - Pós-graduação *Lato Sensu*.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - A participação nos eventos de T&D mencionados nos incisos I e II do artigo 5º será definida pela Diretoria Executiva do IMPRO, mediante a observação dos seguintes requisitos:

I - Disponibilidade financeira do IMPRO;

II - Exercer o servidor a função em área correlata ao evento do qual pretende participar;

III - Ser o servidor indicado justificadamente pela unidade gerencial;

IV - Não ter o servidor registrado evasão ou abandono em cursos anteriormente custeado pelo IMPRO.

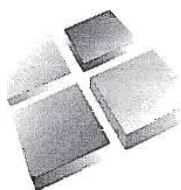
Art. 7º - Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, ofertados por meio de contratação de instituição de ensino, atenderão exclusivamente demandas específicas e imprescindíveis à consecução de objetivos estratégicos e que não possam ser ministrados através de cursos de curta ou média duração.

Art. 8º - Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* promovidos pelo IMPRO visam atender as necessidades de qualificação do quadro de pessoal, observando-se os campos de desenvolvimento definidos e de interesse, de forma a oportunizar a participação equitativa dos servidores.

Art. 9º - O Servidor que se matricular em curso de Pós-graduação *Lato Sensu* custeado integral ou parcialmente pelo IMPRO estará obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres:

I - Não desistir ou abandonar o curso, sob pena de devolução integral dos valores pagos pelo IMPRO, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

II - Não se desvincular definitivamente do serviço público municipal por prazo igual ao do curso, contado após o seu término, sob pena de devolução integral dos valores pagos pelo IMPRO, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

**IMPRO****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

III - Cumprir a grade curricular oferecida pela instituição de ensino contratada, participando das atividades e das aulas;

IV - Obrigatoriamente o tema do trabalho de conclusão do curso deverá estar vinculado à finalidade da unidade administrativa na qual encontra-se lotado ou do IMPRO.

V - Nos casos de custeio parcial do valor, arcar com todos os pagamentos remanescentes junto à instituição de ensino.

Art. 10 - Somente poderão ser contratados cursos de pós-graduação promovidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (CAPES).

Art. 11 - O servidor deverá apresentar à Gerência de Administração, cópia da certificação nos casos da atualização (seminários, encontros e congressos), quando do retorno do evento.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A oferta de cursos de T&D aos servidores do IMPRO deve ser procedida de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano, mediante análise e autorização da Diretoria Executiva.

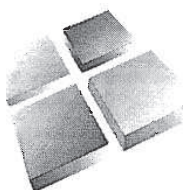
Art. 13 - A oferta de curso de T&D, que envolvem a capacitação e qualificação dos servidores do IMPRO, poderá ser efetivada por meio de:

I - Convênios com instituições de ensino, desde que devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes.

II - Contratação por compra direta, devidamente instruída em processo administrativo.

Art. 14 - A contratação de cursos de T&D pelo IMPRO poderá ser custeada de forma parcial ou integral, sendo estabelecida em cada contratação pela Diretoria Executiva em decisão motivada nos autos de processo administrativo, respeitando-se em qualquer caso o limite orçamentário previsto na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Em caso de custeio parcial do valor do curso, o servidor será responsável pelo pagamento da quantia restante, por meio de contrato firmado diretamente com a instituição de ensino.



IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 17 de abril de 2014.

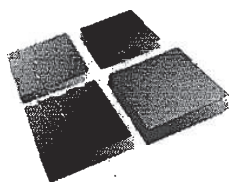
Rondonópolis/MT, 09 de maio de 2014.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

LINDINALVA ALVES DA SILVA
Gerente de Administração

DANILO IKEDA CAETANO
Procurador Jurídico

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

**I·M·P·R·O**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

PORTARIA Nº 1.445 - DE 13 DE MAIO DE 2.014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DARLENE MARIA BUFALO PIRES.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

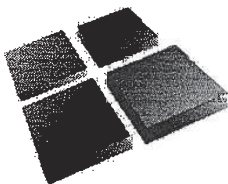
CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Servidora **DARLENE MARIA BUFALO PIRES**, atende o dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 3.391, de 17/04/1996, por ter sido aprovado em concurso público municipal, para o cargo de Secretária Escolar;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 331/2014** o período de: 17/04/1996 a 18/05/2014 – totalizando: **6.598 dias**, correspondente a 18 (dezoito) anos e 28 (vinte e oito) dias; e ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional de Previdência Social sob o nº 10721001.1.00100/99-9** os períodos de: 16/10/1975 a 30/12/1977 – 806 dias, 01/02/1978 a 31/01/1979 – 396 dias, 16/04/1979 a 12/12/1979 – 238 dias, 10/08/1981 a 31/12/1982 – 508 dias, 11/04/1983 a 11/05/1983 – 31 dias, 18/05/1983 a 31/08/1983 – 105 dias, 01/09/1983 a 22/11/1985 – 812 dias, 01/12/1985 a 18/07/1986 – 229 dias, 04/11/1986 a 21/06/1987 – 229 dias, 04/11/1987 a 23/03/1990 – 870 dias, 06/11/1995 a 16/01/1997 – 441 dias totalizando **4.665 dias**, que somados totalizam **11.263 dias** correspondentes a 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1.395/2014 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

I·M·P·R·O

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **DARLENE MARIA BUFALO PIRES**, portadora do RG nº 1588669 SSP/PR, expedida em 19/03/1976, CPF/MF de nº 012.265.778-06, Título de Eleitor nº 25773818 – zona 045 – seção 0040, PIS/PASEP nº 10779698425, efetiva no cargo de Secretário Escolar, Nível SECR30, Referência “J”, classe “C”, matrícula nº 58734, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 - no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a data de 19/05/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

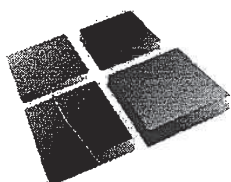
Rondonópolis (MT), 13 de maio de 2.014.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

OLÍVIA ZUCATO JULIATI ALVES ATHAIDE
Gerente de Benefícios Previdenciários

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

LINDINALVA ALVES DA SILVA
Gerente de Administração e Finanças



I·M·P·R·O

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

PORTARIA Nº 1.446 - DE 13 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALICIA AO SR.
IVALDO JOSE MATIUSSO DE SOUZA.**

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925.01.55.2014.4.00008.112.0003022.74, lavrada no dia 25 de abril de 2.014, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Cartório Distrital de Vila Operária, Estado de Mato Grosso; aonde consta o assento do óbito do Sra. **RITA DE ARAÚJO MATIUSSO**, falecida em: 24/04/2014;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora em atividade nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 2.618/1994 de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 13/17/1993, por ter sido aprovada em concurso público municipal, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos;

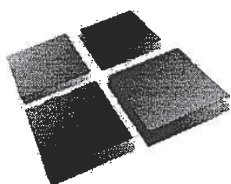
CONSIDERANDO o Processo de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO via dos Autos de nº 1.434/2014;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente da segurada de acordo com artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 4.614/2005, devidamente comprovado através da Certidão de Casamento matrícula de ordem nº 063925.01.55.1983.2.00001.111.0000221.18 - Registro Civil das Pessoas Naturais, Cartório Distrital de Vila Operária, atualizada em 28/04/2014;

RESOLVE:

Portaria nº 1.446/2014



I.M.P.R.O

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

Artigo 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia na qualidade de cônjuge ao Sr. **IVALDO JOSE MATIUSO DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 173.909.581-20, e do RG nº 730.369 SSP/MA, expedida em 26/01/1982, na proporção de 100% (cem por cento), do valor mensal do benefício de Pensão Por Morte, face ao óbito do Ex-Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA DE ARAÚJO MATIUSO** ocorrido em 24/04/2014, portadora do RG nº 746.392 SSP/MT, expedida em 06/04/1988, CPF/MF de nº 631.665.691-20, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Diversos, Nível "I-E", Referência "K", classe "D" matrícula funcional nº 150185-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 24/04/2014 – data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013, até posterior deliberações;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 13 de maio de 2014.

JOSEMAR ROMIRO E SILVA

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.

Olivia Zucato Juliano Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Portaria nº 1.446/2014

Licitação

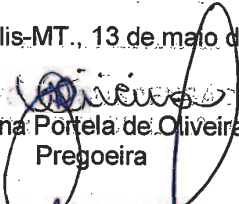


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

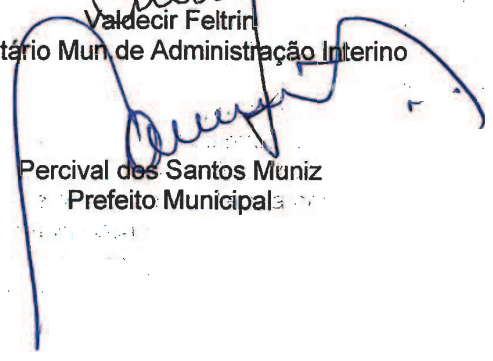
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **SUSPENDE**, a realização da sessão pública do **Pregão Presencial n.º 20/2014** marcada para o dia 15 de maio de 2014 às 08:30 horas, cujo objeto é a: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais laboratoriais com cedência de equipamentos em regime de comodato**, destinados à realização de exames de bioquímica junto ao Laboratório Central de Patologia Clínica, que atende aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS neste município, conforme edital e seus anexos, face a necessidade de efetuar alterações no ato convocatório, visando ampliar a competitividade entre os possíveis interessados. Resguarda-se aos interessados o direito de contrapor os argumentos e oferecer documentos que se preste a impedir ou inibir a intenção externada.

Rondonópolis-MT., 13 de maio de 2014


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira


Valdecir Feltrin
Secretário Mun. de Administração Interino


Percival dos Santos Muniz
Prefeito Municipal

DIORONDON; D.O.E. D.O.U e JORNAL A TRIBUNA.

Em
Branco

Em
Branco